



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

### CONTRATO Nº. 018/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2015

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA** E A EMPRESA **ANDRESSA MARIANA M. VERAS ME** MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS.

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.208.059/0001-96, com endereço à Rua José Bento da Silva, nº 99, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde do Município de Ingazeira, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Saúde do Município de Ingazeira, **FABIANA MARTINS TORRES**, CPF nº. 664.623.631-34, Carteira de Identidade nº 3550015 SSP/PE, brasileira, casada, residente à Rua Joaquim Lins de Siqueira, 33-B, 1º Andar, Iguaracy/PE e **ANDRESSA MARIANA M. VERAS ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.164.972/0001-60, com o endereço à Rua Aristaque Jose de Veras, nº 173, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada através de Procuração pela Sr<sup>a</sup> **MARIA DO CARMO MORAIS GOMES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.448.968 SSP/PE, e do CPF nº.083.580.444-53, residente e domiciliada nesta cidade, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 012/2015, na Inexigibilidade nº. 004/2015, homologado em 28/08/2015 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender a frota de veículos e gás GLP para a Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços prestados objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços da Contratada**

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Inexigibilidade nº 004/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada para o fornecimento dos produtos deverá iniciar a entrega após a homologação do Sr. Prefeito e assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O abastecimento dos veículos será efetuado diariamente, em bomba da empresa licitante, mediante autorização dos setores competentes

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecimento do produto, deverá ser o constante na Inexigibilidade nº. 004/2015.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade:**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na entrega do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Execução**

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço unitário, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Inexigibilidade nº. 004/2015, que será prestada em até 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA SETIMA – Do Pagamento**

O valor global fixado para o fornecimento do objeto que trata o presente Contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a Nota Fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do produto solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2015 que deu origem a Inexigibilidade nº 004/2015, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993..

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200652.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

A empresa contratada que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 02% (dois por cento), do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, além das sanções de ordem administrativa e penal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito de qualquer indenização na hipótese do CONTRATADO desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato.

- a) – paralisar a prestação dos serviços, salvo motivo que a critério da CONTRATANTE seja considerado justo;
- b) – ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) – executar os serviços em desacordo com as solicitações da CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 01 de setembro de 2015

---

**Fabiana Martins Torres**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Contratante

---

**ANDRESSA MARIANA M. VERAS ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_